

CONTRATO Nº 381/2026
COMPRAS E SERVICOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

N° 017/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 19.859,90 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de junho de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão.

Romulo Costa Arruda, CPF nº 028.230.653-69



DADOS DO CONTRATADO

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24

Rua Ere, nº 34, Andar 1, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG

Tarciane Vilça Figueiredo, CPF nº 871.200.116-34



FISCAL DO CONTRATO

Roseildon da Silva Conceição - 054.323.373-12

PREÂMBULO

Aos 22 de junho de 2026, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.859,90** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
20	Arco de ostby autoclavável dobrável adulto material plástico	20	UNID	MAQUIRA	R\$ 9,72	R\$ 194,40
26	Barreira gengival fotopolimerizável em resina Top Dam	100	UNID	MAQUIRA	R\$ 8,51	R\$ 851,00
27	Bicarbonato de sódio 250g	100	UNID	IODONTOSUL	R\$ 8,82	R\$ 882,00
29	Broca cirurgica carbide conica n 701 para alta rotação 25mm em aço	100	UNID	KERR DO BRASIL	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
56	Cimento forrador de hidróxido de cálcio hydro. Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + Bloco de Mistura	150	UNID	DENTSPLY	R\$ 29,13	R\$ 4.369,50
59	Colgadura simples individual em aço	30	UNID	GOLGRAN	R\$ 6,11	R\$ 183,30
110	Hidroxido de calcio P. A. 10g	60	UNID	MAQUIRA	R\$ 7,82	R\$ 469,20
117	Lima Hedstroem 1ª Série Maillefer 25mm Embalagem c/6 unid	30	CAIXA	WILCOS	R\$ 16,95	R\$ 508,50
118	Lima Hedstroem 1ª Série Maillefer 25mm Embalagem com 6 unidades	30	CAIXA	WILCOS	R\$ 16,95	R\$ 508,50
141	Ponta ultrassônica periodontia T1-S em aço inox	30	UNID	RP VILELA	R\$ 61,74	R\$ 1.852,20
142	Ponta ultrassônica periodontia T2-S em aço inox	30	UNID	RP VILELA	R\$ 60,94	R\$ 1.828,20
143	Ponta ultrassônica periodontia T3-S em aço inox	30	UNID	RP VILELA	R\$ 69,32	R\$ 2.079,60
150	Resina composta cor A2 4g	150	UNID	DENTSPLY	R\$ 16,77	R\$ 2.515,50
154	Restaurador provisório 25g	100	UNID	IODONTOSUL	R\$ 7,86	R\$ 786,00
164	Sugadores descartáveis. Emb. com 40 unidades	200	PACOTE	D CARE	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
					V. TOTAL	R\$ 19.859,90

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de junho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

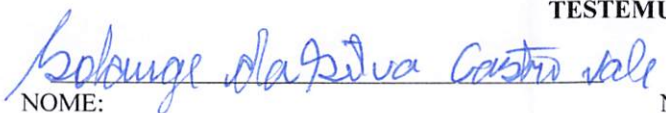
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TARCIANE Assinado digitalmente por
VILACA FIGUEIREDO:87120011634
VILACA FIGUEIREDO:87120011634
FIGUEIREDO:87120011634
:87120011634

Tarciane Vilaca Figueiredo
CPF nº 871.200.116-34


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS
TESTEMUNHAS


NOME: Solange da Silva Castro

NOME:

Shelda Cardoso Sobrinho
621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065 369
---	--

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

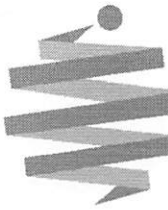
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**

Endereço: RUA ERE, 34 – ANDAR 1 E 2, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30411-052

Telefones: Geral (31) 2522-8179

Setor de Licitação

(31) 2522-8202

Whatsapp

(31) 99204-5844

CNPJ: 71.505.564/0001-24 IE: 062871933.00-30

Email: licita@emigeodonto.com.br

PROPOSTA ATUALIZADA

Pagina: 1

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES MA

Responsável: ARTHUR FERNANDES VAZ DE MELO

Processo: PE 017 2026

ITEM	COD. PROD.	QTDE	UN.		VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	242080	20	UN	REF. FÁBRICA: 0102002001 - NCM: 9018.49.99 ARCO OSTBY DOBRAVEL ADULTO MAQUIRA ARCO DE NYLON DOBRAVEL ADULTO AUTOCLAVAVEL MAQUIRA M - MAQUIRA F - MAQUIRA P - NAC RMS: 80243520012 RMS: 80322400041	9,72	194,40

VLR UNITARIO: NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

VLR TOTAL: CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

26	248476	100	UN	REF. FÁBRICA: 0101022001 - NCM: 3006.70.00 BARREIRA GENGIVAL MAXDAM 2G AZUL MAQUIRA PROTETOR GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. - SUBSTITUI O DIQUE DE BORRACHA (ISOLAMENTO ABSOLUTO) EM ALGUNS CASOS, ONDE O ISOLAMENTO DA GENGIVA É O SUFICIENTE. APRESENTACAO SERINGA 2G + 3 PONTEIRAS M - MAXDAM AZUL 2G F - MAQUIRA P - NAC RMS 80322400050	8,51	851,00
----	--------	-----	----	--	------	--------

VLR UNITARIO: OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

VLR TOTAL: OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS

27	259529	100	UN	REF. FÁBRICA: 7898936469724 - NCM: 2836.30.00 BICARBONATO 250G EXTRA FINO NATURAL IODONTOSUL BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA FRASCO COM 250G EXTRA FINO NATURAL M-IODONTOSUL F-IODONTOSUL P-NAC RMS 80442020074	8,82	882,00
----	--------	-----	----	--	------	--------

VLR UNITARIO: OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

VLR TOTAL: OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS

29	245437	100	PC	REF. FÁBRICA: 10123816 - NCM: 9018.49.11 BROCA CARBIDE FG CIRURGICA K 70I KAVO KERR BROCA CARBIDE FG AR CIRURGICA CONICA DE EXTREMIDADE PLANA 70IC EXTRA CUT EMBALAGEM INDIVIDUAL 25MM M – KAVO BURS CARBIDE F – KAVO KERR P - EUA RMS: 10064010117	10,46	1.046,00
----	--------	-----	----	---	-------	----------

VLR UNITARIO: DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

VLR TOTAL: UM MIL E QUARENTA E SEIS REAIS

56	707	150	UN	REF. FÁBRICA: 55 11130500000 - NCM: 3006.40.11 HID CALC HYDRO C 13G 11G DENTSPLY CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, QUIMICAMENTE ATIVADO, INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FACIL MANIPULACAO E COLORACAO SEMELHANTE A DENTINA. COMPOSICAO: BASE - ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALIZADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTACAO: 01 TUBO DE PASTA BASE (13G) 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) 01 BLOCO DE MISTURA	29,13	4.369,50
----	-----	-----	----	--	-------	----------

**TARCIAN
E VILACA
FIGUEIR
EDO:8712
0011634**

Assinado digitalmente por
TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO 87120011634
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1
OU=(EM BRANCO), OU=17024763000175, OU=Presencial:
CN=TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO 87120011634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.21 11:22:18-0300
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

PROPOSTA ATUALIZADA

Página: 2

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES MA

Responsável: ARTHUR FERNANDES VAZ DE MELO

Processo: PE 017 2026

ITEM	COD. PROD.	QTDE	UN.		VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
M - HYDRO C F - DENTSPLY P - NAC RMS: 10186370010						
VLR UNITARIO: VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS						
VLR TOTAL: QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
59	236916	30	UN	REF. FÁBRICA: 69 1 - NCM: 8305.90.00 COLGADURA INDIVIDUAL CLIPS GOLGRAN COLGADURA (CLIPS) INDIVIDUAL EM AÇO INOX M - GOLGRAN F- GOLGRAN P -NAC RDC 260	6,11	183,30
VLR UNITARIO: SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS						
VLR TOTAL: CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS						
110	240799	60	UN	REF. FÁBRICA: 0101027001 - NCM: 3006.40.11 HID CALC PA 10G MAQUIRA HIDROXIDO DE CALCIO P.A PARA MEDICACAO INTRACANAL. PRINCIPIO ATIVO PARA PASTA OBTURADORA E CAPEAMENTO PULPAR; ESTIMULA A FORMACAO DE DENTINA REPARADORA; PROTEGE O TECIDO PULPAR; 1 FRASCO COM 10G M - HIDROXIDO DE CALCIO P.A F - MAQUIRA P - NAC RMS: 80322400101 VALIDADE DO REGISTRO 17/05/2027 CLASSE DE RISCO IV	7,82	469,20
VLR UNITARIO: SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS						
VLR TOTAL: QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						
117	258587	30	UN	REF. FÁBRICA: 17587 - NCM: 9018.49.20 LIMA TIPO HEDSTROEM WENDO C 6 15 40 25MM WILCOS LIMA TIPO HEDSTROEM FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL CAIXA COM 6 UNIDADES NUMERACAO 15/40 25MM M - WENDO F - WILCOS P - NAC 10347940186	16,95	508,50
VLR UNITARIO: DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						
VLR TOTAL: QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
118	258587	30	UN	REF. FÁBRICA: 17587 - NCM: 9018.49.20 LIMA TIPO HEDSTROEM WENDO C 6 15 40 25MM WILCOS LIMA TIPO HEDSTROEM FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL CAIXA COM 6 UNIDADES NUMERACAO 15/40 25MM M - WENDO F - WILCOS P - NAC 10347940186	16,95	508,50
VLR UNITARIO: DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						
VLR TOTAL: QUINHENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
141	254746	30	PC	REF. FÁBRICA: SC-0001 - NCM: 9018.49.99 INSERTO RP ROSCA INTERNA SCHUSTER T1S RP VILELA INSERTO T1S REMOCAO DE TARTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIAO INTERDENTAL. POTENCIA: 70% (MEDIA ALTA). INDICADA PARA ALISAMENTO E APLAINAMENTO RADICULAR. USO COM REFRIGERACAO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS SCHUSTER M - RP VILELA F - RP VILELA P - NAC RDC 260	61,74	1.852,20
VLR UNITARIO: SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS						
VLR TOTAL: UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS						
142	254761	30	PC	REF. FÁBRICA: SC 0002 - NCM: 9018.49.99 INSERTO RP ROSCA INTERNA SCHUSTER T2S RP VILELA PONTA ULTRASSOM T2S REMOCAO DE TARTARO SUPRAGENGIVAL, SUBGENGIVAL E REGIAO INTERDENTAL POTENCIA: 70% (MEDIA ALTA). COMPATIVEL COM	60,94	1.828,20

Assinado digitalmente por
TARCIAN VILACA
Figueiredo.87120011634
ND: CN=BR, O=CP-Bras I OU=Secretaria de Processos Federais do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1 OU=SEM BRANCO, OU=1702476300011634 OU=presenca CN=TARCIAN VILACA Figueiredo.87120011634 Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.05.21 11:22:18-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

PROPOSTA ATUALIZADA

Página: 3

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES MA

Responsável: ARTHUR FERNANDES VAZ DE MELO

Processo: PE 017 2026

ITEM	COD. PROD.	QTDE	UN.		VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				EQUIPAMENTOS SCHUSTER		
				M – RP VILELA F – RP VILELA P - NAC RDC 185		

VLR UNITARIO: SESSENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

VLR TOTAL: UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS

143	254762	30	PC	REF. FÁBRICA: SC-0003 - NCM: 9018.49.99	69,32	2.079,60
				INSERTO RP ROSCA INTERNA SCHUSTER T3S RP VILELA		
				PONTA ULTRASSOM T3S REMOCAO DE TARTARO PESADO E SUPRAGENGIVAL,		
				POTENCIA: 90% (ALTA) COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS SCHUSTER		
				M – RP VILELA F – RP VILELA P - NAC RDC 260		

VLR UNITARIO: SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

VLR TOTAL: DOIS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

150	3875	150	UN	REF. FÁBRICA: 55 06130710001 - NCM: 3006.40.12	16,77	2.515,50
				RESINA FOTO TPH 4G A2 DENTSPLY		
				RESINA FOTO, P/ ANT/POST, MICROHIBRIDA RADIOPACA 4G COR A2		
				COMPOSICAO:BIS-GMA,URETANO MODIFICADA,BORO SILICATO DE ALUMI NIO E		
				BARIO SILANIZADO,SILICA PIROLITICA SILANIZADA,EDAB,		
				CANFOROQUINONA,HIDROXITOLUENO BUTILADO,CORANTES MINERAIS.CARGAS		
				INORGANICAS DE VIDRO DE BARIO E SILICA MICROPARTICULADA, COM TAMANHO		
				MEDIO DE 0,8MM FLUORESCENCIA NATURAL EFEITO-CAMALEAO SOB FONTES		
				LUMINOSAS DIFERENTES. M-TPH -F-DENTSPLY -P-NAC.RMS:10186370050		

VLR UNITARIO: DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

VLR TOTAL: DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

154	261630	100	UN	REF. FÁBRICA: 7898936469366 - NCM: 3006.40.11	7,86	786,00
				OBTURADOR PROV 25G SEM FLUOR CAVITEMP IODONTOSUL		
				OBTURADOR TEMPORARIO UTILIZADO EM PROCEDIMENTO DE RESTAURACAO		
				TEMPORARIA DE CAVIDADES. ADESAO AS PAREDES DA CAVIDADE E UM		
				VEDAMENTO MARGINAL SATISFATORIO, PREVINE A MICROINFILTRACAO, BOM		
				VEDAMENTO MARGINAL.		
				COMPOSICAO: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, SILICONE FLUIDO ATOXICO.		
				APRESENTACAO: EMBALAGEM CONTENDO 25G.		
				MARCA: CAVITEMP		
				FABRICANTE: SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL		
				ANVISA: 80442029006 CLASSIFICACAO DE RISCO: II - MEDIO RISCO		

VLR UNITARIO: SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

VLR TOTAL: SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

164	261286	200	PC	REF. FÁBRICA: SUGADOR D CARE - NCM: 9018.39.29	8,93	1.786,00
				SUGADOR DESC C 40 D CARE		
				INDICADOR PARA A SUCCAO DE SALIVA EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.		
				*CARACTERÍSTICAS		
				DESCARTÁVEL;		
				FIO REVESTIDO EM COBRE;		
				ISENTO DE LÁTEX;		
				PVC ATÓXICO;		
				COMPRIMENTO: 13CM;		
				DIÂMETRO: 6,5MM		
				EMBALAGEM COM 40 UNIDADES		
				M-SUGADOR DESCARTÁVEL F-D CARE P-ITÁLIA RMS 80679519009		

VLR UNITARIO: OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

VLR TOTAL: UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

**TARCIAN
E VILACA
FIGUEIR
EDO:8712
0011634**

Assinado digitalmente por
TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO 120011634
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=17024763000116, OU=Presencial: CN=TARCIANE VILACA FIGUEIREDO 120011634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 11:22:18-0300
Font: PDF Reader Versão 2025.2.0

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES MA

Responsável: ARTHUR FERNANDES VAZ DE MELO

Processo: PE 017 2026

ITEM	COD. PROD.	QTDE	UN.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	------	-----	---------------	-------------

TOTAL PRODUTOS: 19.859,90
 DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

RESPONSÁVEL : ARTHUR FERNANDES VAZ DE MELO

Dados Comerciais:

Informações Bancárias:

Banco: BANCO BRASIL (001)
 Conta: 55155-4
 Agência: 1229-7

Dados para Assinatura do Contrato:

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
 RG: MG.660.861-2 SSP/MG
 CPF: 871.200.116-34

Condições Comerciais:

Pregão: PE 017 2026
 Tipo: Menor Preço por ITEM
 Validade da proposta: 90 dias
 Prazo de entrega: 10 dias Corridos
 Contrato: 12 MESES
 Prazo para pagamento: 30 DIAS
 Prazo de garantia:

Observações:

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DATA DA ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2026

TARCIANE VILAÇA
 FIGUEIREDO
 EDO:8712
 0011634

Assinado digitalmente por
 TARCIANE VILAÇA
 FIGUEIREDO.87120011634
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=17024783200115, OU=presencial, CN=TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO.87120011634
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.05.21 11:22:18-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



está realizando novamente a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo no município de São João dos Patos - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasaosaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 05 de julho de 2026. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 950739761fbd0e08f2d8ad3e89d1e05a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 22.140.414/0001-59. Valor: R\$ 302.073,44 (trezentos e dois mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fd80bd85b356e18443c3900df17f9736

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 10.749.855/0001-73. Valor: R\$ 56.953,76 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2c13608a20dcdf50594c554e6b1d1511

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Valor: R\$ 19.859,90 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1492d06ae018ad316e562006fbdaf15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor: R\$ 13.165,80 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9d74916cf9e4f91dd8f0d784ecd6be6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA - ME, CNPJ: 27.205.945/0001-04. Valor: R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 22/06/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9b56e42835b64e14d445a0b96b50437c

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS IPRESPEC - ABRIL A JUNHO DE 2026